



PGM/Rr

DESPACHO  
Ao DECA  
para providenciar  
Em 29 / 09 / 98  
Presidente da CMM

JULIO CÉSAR COSTA LIMA  
Prefeito Municipal

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 14 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua divulgação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal, a Associação Folclórica Serra Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA SERRA GRANDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 620, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO  
29 SET 1998 900 Hrs  
N.º Protocolo 0134 / 98  
Rubrica Protocolista

